



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**



**PROJETO DE LEI Nº 064/2025**

Institui autorização para gratuidade do serviço de transporte coletivo público urbano aos servidores públicos do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores públicos do Município de Formiga, o direito à gratuidade ao serviço de transporte coletivo público urbano, de forma gratuita.

**Parágrafo único.** Para aplicação dessa lei, considera-se os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga.

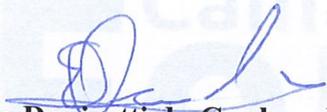
**Art. 2º** O acesso gratuito, pessoal e intransferível do beneficiário ao transporte coletivo público urbano será realizado conforme condições estabelecidas em ato regulatório do Poder Executivo.

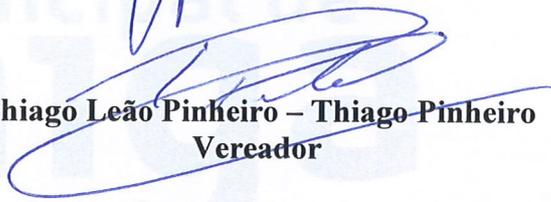
**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga**  
Vereadora

  
**Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues**  
Vereador

  
**Evandro Donizetti da Cunha – Piruca**  
Vereador

  
**Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro**  
Vereador



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder aos servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, o direito à gratuidade ao transporte coletivo público urbano, nas condições a serem definidas em ato próprio do Prefeito Municipal.

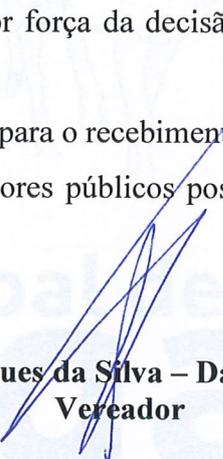
Entendemos que autorizar o transporte para todos os servidores públicos responde a necessidade de garantir a mobilidade e o acesso dos mesmos aos locais de trabalho, promovendo o exercício das funções públicas de forma eficiente e equitativa.

Ademais, após decretar situação de emergência no transporte público, a Prefeitura Municipal de Formiga começou a circular desde o dia 21 de fevereiro de 2025, nova frota operada diretamente pelo poder público. Isto significa, pois, que o Poder Executivo ao assumir a responsabilidade de ofertar de forma direta o serviço de transporte público coletivo, favorece a expansão da gratuidade do transporte coletivo aos servidores públicos. Garantir o transporte gratuito assegura que todos os servidores tenham acesso ao seu local de trabalho de forma facilitada, evitando possíveis dificuldades de deslocamento que possam comprometer o exercício da função pública. Por outro lado, não há que se falar em impacto financeiro ao Poder Público, pois as despesas com o transporte público já estão previstas no orçamento municipal, por força da decisão de ofertar de forma direta o referido serviço público.

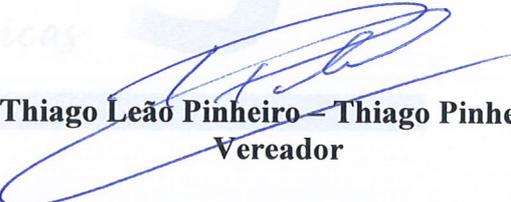
Assim, solicitamos aos nobres Pares o incondicional apoio para o recebimento da propositura e sua rápida aprovação, para que em breve os servidores públicos possam gozar desse importante direito.

Formiga, 25 de abril de 2025.

  
**Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga**  
**Vereadora**

  
**Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues**  
**Vereador**

  
**Evandro Donizetti da Cunha – Piruca**  
**Vereador**

  
**Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro**  
**Vereador**